



CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DO TOCANTINS



## PORTARIA CRO/TO Nº 06/2020

***Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.***

**O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins e sua Diretoria Executiva**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto Lei nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

**CONSIDERANDO**, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria nº 188/GM/MS, publicada no dia 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO**, as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo Coronavírus (COVID – 19) no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO**, a classificação pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como “**pandemia**” do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, a Decisão CFO – 04/2020 que suspende reuniões e atividades na sede do Conselho Federal de Odontologia – CFO e emite recomendações aos Conselhos Regionais de Odontologia;

**CONSIDERANDO**, a Portaria CFO-SP – 11/2020 que suspende as atividades presenciais do Conselho Federal de Odontologia;

**CONSIDERANDO**, a Decisão CFO – 05/2020 que suspende reuniões e atividades colegiadas na Sede do Conselho Federal de Odontologia até o dia 03 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover orientações preventivas diante da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID - 19;

**CONSIDERANDO**, o risco de contágio que representa a continuidade do normal funcionamento desta atividade;



CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DO TOCANTINS



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as atividades presenciais do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO-TO, na sede e nas delegacias regionais, entre 23/03/2020 e 03/04/2020, salvo necessidades inadiáveis que demandem atendimento presencial, devendo estas serem avaliadas pela Diretoria, resguardando o efetivo mínimo de pessoal para garantir a manutenção dos serviços essenciais presenciais, mediante convocação.

**Art. 2º** Que todos os empregados realizem trabalho remoto (Home Office), entre 23/03/2020 e 03/04/2020, podendo ser convocados por WhatsApp segundo as necessidades de serviços do Conselho.

**Art. 3º** Compete exclusivamente ao empregado providenciar a estrutura física e tecnológica necessárias à realização do trabalho remoto (Home Office), no tocante ao uso de equipamentos.

**Art. 4º** Durante os dias úteis, entre 23/03/2020 a 03/04/2020, os empregados deverão estar à disposição do empregador, podendo ser convocados, a qualquer momento, para retorno às atividades presenciais na sede do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO-TO.

**Art. 5º** Durante os dias úteis, entre 23/03/2020 a 03/04/2020, os empregados não poderão se ausentar das cidades (Araguaína, Gurupi ou Palmas) onde realizam suas atribuições, considerando que podem ser convocados, a qualquer momento, para retorno às atividades presenciais na sede do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO-TO.

**Art. 6º** Aos Chefes, Gerentes e Assessores compete a organização interna das atividades sob sua responsabilidade ou realizadas pelos empregados sob sua subordinação, devendo zelar pelo cumprimento dos prazos legais, regulamentares e pela manutenção, mesmo em realização de trabalho remoto (Home Office), das atividades essenciais ao funcionamento do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO-TO.

**Art. 7º** Constitui falta disciplinar, ficando sujeito o funcionário que não cumprir com as disposições acima, às penalidades de advertência e suspensão, podendo ainda, configurar justa causa para efeitos de rescisão do contrato de trabalho.



**Art. 8º** Ficam suspensas as atividades coletivas, reuniões (incluindo a abertura das propostas referentes ao Chamamento Público 001/2020), plenária ordinária (atividade colegiada), audiências e julgamentos éticos até o dia 03/04/2020, podendo este prazo ser prorrogado.

**Art. 9º.** A presente Portaria entrará em vigor nesta data, independente de sua publicação na imprensa oficial.

Palmas – TO, 20 de março de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando um traço fluido e elegante.

**RAFAEL MARRA SOARES, CD**  
Presidente do CRO-TO